



prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 067 /2006

INCLUI O "FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA" NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006-2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 536, de 30 de junho de 2005 passa a incorporar a alteração constante desta Lei.

Art.2º - Fica incluído o Fundo Municipal da Criança e Adolescência, na forma descrita a seguir:

Programa: 0010 - Programa de gestão de políticas da ação social.

Objetivo do Programa: Proporcionar condições de acesso aos direitos básicos de saúde, educação e alimentação entre outros à população de baixa renda.

Ação: 2.285 Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescência.

Produto da Ação: Atividades do Fundo da Criança e Adolescência mantidas e implementadas.

Classificação Funcional Programática:

Órgão – 209 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Unidade – 002 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Função – 08 – Assistência Social.

Subfunção – 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa – 0010 – Programa de Gestão Políticas da Ação Social.

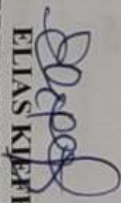


prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

projeto/Atividade: - 2.285 - Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescência.
2006: 20.000,00; **2007: 24.000,00;** **2008: 30.000,00;** **2009: 34.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 12 de setembro de 2006.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL